OFÍCIO N. 334 /GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 29 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/06/2023 - 10:41,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86554. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 99/2023
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.957, de 28 de dezembro de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinado à execução de obras de reforma conforme Proposta n. 19112.3230001/21-013 que disponibiliza o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais) ao Município de Cacoal - RO, para Reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo Rei.

Considerando que a reforma da UBS se faz necessária e é de fundamental importância, para melhorar a qualidade de vida da população cacoalense, fornecendo melhores condições para execução de programas de saúde preventiva e curativa.

Considerando que o convênio não ficou previsto para o exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais), recurso a ser vinculado a Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência do SUS - Bloco Investimento - ASPS – Atenção Básica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos em caráter de URGÊNCIA SIMPLES a tramitação processual.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/06/2023 - 10:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86554. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 99 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE-BLATB
21 - 4.4.90.51.00.00 16010010 OBRAS E INSTALAÇÕES 729.140,00

Total Suplementação: R$ 729.140,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 729.140,00

Total da Receita: 729.140,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 30/06/2023 - 10:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86554. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 173/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB		
21 - 4.4.90.51.00.00	16010010	OBRAS E INSTALAÇÕES	729.140,00

Total Suplementação: R$ 729.140,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 16010010	729.140,00
	Total da Receita:	**729.140,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 28/06/2023.

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 28/06/2023 - 12:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86229. Folha 1 de 2

Memorando nº 173/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.957, de 28 de dezembro de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinado à execução de obras de reforma conforme Proposta n. 19112.3230001/21-013 que disponibiliza o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais) ao Município de Cacoal - RO, para Reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo Rei;

Considerando que a reforma da UBS se faz necessária e de fundamental importância, para melhorar a qualidade de vida da população cacoalense, também fornecer melhores condições para execução de programas de saúde preventiva e curativa.

Considerando que o convênio não ficou previsto ao exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais), recurso a ser vinculado a Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 28/06/2023 - 12:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86229. Folha 2 de 2

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF 960.443.062-91), em 28/06/2023 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86037. Folha 1 de 2

Memorando Nº 080/GAB-FMS/SEMUSA/2023
Data: 26 de junho de 2023.
De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Gestão Orçamentária.
ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.957, de 28 de dezembro de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinado à execução de obras de reforma conforme Proposta n. 19112.3230001/21-013 que disponibiliza o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais) ao Município de Cacoal – RO, para Reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo Rei;

Considerando que a reforma da UBS se faz necessária e de fundamental importância, para melhorar a qualidade de vida da população da região, também fornecer melhores condições para execução de programas de saúde preventiva e curativa.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor **R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil ...to e quarenta reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00-Transferência do SUS – Bloco Investimento – ASPS – Atenção Básica no valor de **R$ 729.140,00** (setecentos e vinte e nove mil cento em quarenta reais)vinculados a conta corrente 624.020-4, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
13.001 10.301.0029.1.046		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**					
1.601.0010		SUS Federal – Investimento – Atenção Básica – Exercício Corrente					
21	4.4.90.51.00.	Obras e Instalações	R$ 729.140,00				

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF 960.443.062-91), em 28/06/2023 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86037. Folha 2 de 2

TOTAL	**R$729.140,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Provável Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

PORTARIA Nº 3.957, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em

conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de reforma.

. UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121017	760.800,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121018	652.800,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121019	760.800,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121020	573.045,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121021	867.600,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121022	760.800,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	07583812000121023	760.800,00	0000	10301501985810001

		MANAUS				
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121024	867.600,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121025	867.600,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121026	652.800,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121027	701.765,00	0000	10301501985810001
. AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000121028	867.600,00	0000	10301501985810001
. ES	ECOPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA	14798479000121006	531.600,00	0000	10301501985810001
. RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000121013	729.140,00	0000	10301501985810001
. RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07851282000121026	411.942,00	0000	10301501985810001
. SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11179202000121009	786.000,00	0000	10301501985810001
. SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11179202000121014	408.905,00	0000	10301501985810001
. TOTAL			17 PROPOSTA(S)	11.961.597,00		

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA
PROPOSTA Nº 19112.3230001/21-013

Dados da proposta

Entidade
FMS CACOAL/RO

CNPJ
19.112.323/0001-03

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Reforma

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte III

Valor da Proposta
R$ 729.140,00

Justificativa
Trata-se a presente proposta para Reforma da Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, e desta forma possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde, bem como melhorar as condições de trabalho para os profissionais e conforto para os seus usuários. O município de Cacoal tem como meta qualificar toda a rede de atenção básica dentro das características e atributos da Atenção Primária em Saúde e vem expandindo a atenção básica por meio de equipes de Saúde da Família, coerente com a Política Nacional da Atenção Básica e os pactos federativos entre gestores no âmbito federal, estadual e municipal. Neste sentido, o conceito de UBS Integral aplica-se a todas as UBS e traz nas suas premissas e objetivos a ampliação do acesso com qualidade e a oferta de um atendimento integral ao cidadão, bem como o seguimento longitudinal ao longo do tempo e a coordenação do cuidado respondendo às atividades programáticas e demais necessidades de saúde, no âmbito da Atenção Básica. O que se pretende é resgatar o papel essencial das Unidades Básicas de Saúde dentro do SUS como organizadoras do cuidado integral à saúde, o que justifica necessidade de Reforma da Estrutura Física da unidade em função das condições gerais da edificação serem insuficientes e precárias para sua utilização. As atividades programadas, conciliadas com o atendimento não agendado, visam à integralidade da atenção e podem dar resposta a cerca de 80% das necessidades de saúde da população sob a responsabilidade sanitária da unidade. Todas as demandas de urgência deverão ser acolhidas e receber a atenção necessária na própria UBS ou mediante encaminhamento. Quanto a existência de Recursos Humanos, é oportuno esclarecer que o município de Cacoal possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais: 04 Médicos Generalistas; 04 Enfermeiros; 02 Técnicos de Enfermagem; 02 Auxiliares de Enfermagem; 01 Cirurgião Dentista; 01 Auxiliar de Saúde Bucal;14 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Gerente de Serviços de Saúde, além de pessoal de apoio necessário para o seu funcionamento. A Unidade de Básica Saúde de Saúde Cristo Rei, está localizada na Rua Antonio de Paula Nunes nº 3441 - Bairro - Floresta e tem a missão de realizar uma assistência básica integral e contínua, incluir o atendimento à demanda não agendada médica, odontológica e de enfermagem, articular a rede de atenção para a integralidade e desenvolver as ações de promoção, prevenção e intersetoriais, tendo como referência as RAS, estabelecer ações de apoio. O município de Cacoal pertence a Região de Saúde do Café, composta por: Cacoal - 85.8923 (que é a sede), Espigão D'Oeste - 32.695, Ministro Andreazza - 9.559; Pimenta Bueno - 36.881, Primavera de Rondônia - 2.776, São Felipe D'Oeste - 5.066, totalizando 172.870 habitantes, cuja perspectiva é de Promover a melhoria das condições de vida e saúde dos usuários do SUS da Região de Saúde do Café, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e a ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em toda Região de Saúde.

Valor Empenhado
R$ 729.140,00

Valor Pago
R$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
01/09/2021

Data da Portaria de Habilitação
28/12/2021

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
31/05/2023 15:31

Número da Portaria de Habilitação
3957

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

Localização

CNES
2496496

Município
Cacoal

Bairro
Floresta

CEP
76965-744

Observações
-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE BASICA DE SAUDE CRISTO REI

UF
Rondonia

Endereço
Rua Antonio de Paula Nunes N, 3441

Latitude e Longitude
-11.43834 / -61.43487

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Almoxarifado	14,3
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	70,7
Banheiro	4,8
Banheiro para funcionários	4,8

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Banheiro para funcionários	4,8
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	33,3
Consultório com sanitário anexo	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	30
Consultório odontológico para 2 Equipes	30
Copa	14,8
Depósito de material de limpeza (DML)	4,8
Depósito de Resíduos Comuns	4
Depósito de Resíduos Contaminados	4
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	4
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	24,9
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	5,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	30
Sala de coleta	6,5
Sala de curativos	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	7,5
Sala de imunização	9
Sala de inalação coletiva	6,5
Sala de Procedimento	9
Sala de recepção e espera	55
Sanitário do consultório	3,2
Sanitário do consultório	3,2
Sanitário do consultório	3,2

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Sanitário do consultório	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	3,2

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS
Sala de coleta
Sala de curativos
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado

Ambiente
Sala de imunização
Sala de inalação coletiva
Sala de Procedimento
Sala de recepção e espera
Sanitário do consultório
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	30/11/2021

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
01/09/2021

Data do parecer
30/11/2021

Terreno

- Outros

Inserir imagens de onde será a realizada a reforma da UBS.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
30/11/2021

Data do parecer
01/12/2021

Observação/Justificativa

Considerando Art. 86 ao Art. 117 da Portaria de Consolidação 6, que dispõe que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando a Art. 1104 ao Art. 1120 da Portaria de Consolidação 6 que dispõe sobre as transferências fundo a fundo para execução de obras.
Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - ¿após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho¿.
§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.
§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.
§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a reforma da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória